

# Nota Técnica

**Agenda federativa (1º. trimestre de 2014)**

**Antonio Lassance**

**Nº 12**

**Brasília, abril de 2014**

## Agenda federativa (1º. trimestre de 2014)

Antonio Lassance<sup>1</sup>

### 1. Apresentação

O objetivo desta nota é mapear as questões da agenda político-institucional que podem resultar em inovações ou mudanças incrementais nas políticas públicas descentralizadas do federalismo brasileiro<sup>2</sup>. Tem-se como referência o primeiro trimestre de 2014.

Tal identificação é feita por meio do acompanhamento sistemático e periódico da agenda federativa, seja por iniciativa do Executivo, ou em tramitação legislativa, ou passíveis de decisão pelos tribunais superiores do Poder Judiciário.

A metodologia de análise institucional baseia-se no mapeamento de atores e no rastreamento de agendas em políticas públicas, a partir de uma adaptação do referencial de coalizões de atores (*Advocacy Coalition Framework- ACF*<sup>3</sup>) às questões federativas - entendidas como um subsistema de políticas públicas, com atores, concepções, regras, modelos de governança e formas de financiamento muito peculiares.

---

<sup>1</sup> Técnico de Planejamento e Pesquisa da Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia (DIEST) do Ipea.

<sup>2</sup> A presente nota apresenta resultados do levantamento mensal produzido pela DIEST para o Sistema de Assessoramento Federativo do Governo Federal (SASF). A análise é produzida nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado em 2011 entre o Ipea e a Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República (SRI), que coordena o SASF por meio de sua Subchefia de Assuntos Federativos (SAF/SRI). O propósito do trabalho é oferecer subsídios aos membros do SASF.

<sup>3</sup> SABATIER, Paul A. & JENKINS-SMITH, Hank C. (eds.). **Theories of the policy process**. Boulder, (Colorado): Westview Press, 2000. A adaptação se refere ao uso da ACF no processo de mapeamento de atores e de suas agendas. A identificação das respectivas coalizões será objeto de estudos posteriores, a partir de uma visão cumulativa da maneira como os atores se comportam diante dessas agendas.

O rastreamento das agendas federativas busca fazer indicações de temas prioritários a serem levadas em conta; expedir, eventualmente, alertas quanto a questões candentes que podem ser objeto de decisão - ou sensíveis a eventos críticos; e analisar tendências ou mudanças nas movimentações de atores envolvidos mais diretamente com a gestão federativa de políticas.

O tópico 2 desta Nota analisa a movimentação dos atores federativos mais proeminentes, identificando suas iniciativas, pautas e propostas.

O tópico 3 trata das propostas em vias de serem aprovadas no Congresso – seja em caráter terminativo nas comissões, seja em plenário.

O terceiro 4 traz o perfil das questões em análise pelo Poder Judiciário, com foco especial sobre os processos com repercussão geral sob a análise do Supremo Tribunal Federal (STF).

A conclusão sumariza os assuntos centrais que deveriam merecer uma maior atenção dos gestores públicos, considerando a iminência de sua institucionalização enquanto regra do federalismo brasileiro.

Os anexos apresentam um inventário atualizado<sup>4</sup> dos temas em tramitação avançada, mesmo que não ainda em fase final, na Câmara e no Senado, e as questões principais que são objeto de processos com repercussão geral no STF.

## **2. Movimentação dos atores**

O primeiro trimestre de 2014 apresentou uma intensa agenda de mobilização dos atores em torno de questões federativas. Algumas dessas questões sinalizam iniciativas que merecem acompanhamento ao longo do ano.

A Secretaria de Relações Institucionais (SRI), responsável, entre outras funções, por coordenar as relações federativas, busca reconstruir os Fóruns de Gestores de Órgãos Federais nos estados. Em março de 2014, promoveu reuniões

---

<sup>4</sup> A atualização compreende o primeiro trimestre de 2014.

nos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo. O objetivo é criar fóruns nas 27 unidades da federação, de forma a integrar os órgãos e aperfeiçoar as ações do Governo Federal na relação com municípios e com os governos dos Estados.

Tal movimentação tenta aprimorar a coordenação das iniciativas federais, além de propiciar, em alguma medida, um processo de alinhamento do planejamento dos órgãos ou, pelo menos, a troca de informações.

O Ministério do Planejamento, de forma articulada com a SRI, os governos estaduais – por meio do Conselho Nacional de Secretários do Planejamento (Conseplan) - e entidades municipalistas têm discutido os Planos Plurianuais (PPAs) territoriais participativos, com o objetivo de melhor articular os planos de desenvolvimento territorial e enfatizar a governança com participação social.

A questão territorial federativa também está referida no chamado G-100, o grupo dos 100 municípios brasileiros com mais de 80 mil habitantes, menor renda per capita e maior vulnerabilidade socioeconômica. A identificação desse grupo de municípios tem aos poucos servido de base para o planejamento e a implementação diferenciada de políticas e programas nacionais.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM), em torno da campanha *Viva o seu Município*<sup>5</sup>, tem programado uma sequência de mobilizações cuja pauta central é a crise financeira dos municípios<sup>5</sup>. A campanha CNM pretende discutir também a Marcha dos Prefeitos, marcada para 8 a 11 de julho.

As reivindicações específicas da CNM e de outras entidades municipalistas expressam, em linhas gerais, questões recorrentes do federalismo brasileiro. É o caso da proposta de elevação do percentual de transferência obrigatória pelo Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Outro ponto é o da reformulação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), tanto para incluir novas atividades econômicas, harmonizar o

---

<sup>5</sup> A primeira, de uma sequência de três mobilizações que a entidade pretende realizar, ocorreu em março. As demais edições antecipam-se à Marcha de Prefeitos, em junho, em Brasília. A pauta e o calendário da campanha da CNM podem ser conhecidos pela página <<http://www.mobilizacao.cnm.org.br>>

entendimento sobre a tributação de alguns serviços e unificar alíquotas de forma evitar a guerra fiscal entre municípios.

Reivindicam, também, que eventuais desonerações tributárias, feitas com o propósito de fomentar a economia, não diminuam os recursos destinados às transferências aos municípios.

A Lei 12.734/2012, que estabelece a redistribuição dos recursos pagos a título de “royalties” de petróleo e gás, em análise no Supremo Tribunal Federal, é ainda uma questão pendente de decisão e que incide sobre as relações federativas.

No Congresso, há uma extensa pauta de questões federativas em debate e à espera de decisão, principalmente na Câmara dos Deputados (vide anexo I). A Casa apresentou dificuldades para firmar acordos de maioria, o que gerou, desde o segundo semestre de 2013, um quadro de paralisia decisória em temas que dependem de decisão do plenário. A perspectiva é que boa parte do processo legislativo se encaminhe mais aceleradamente no âmbito das comissões até junho deste ano, com algumas decisões menos polêmicas tomadas em caráter terminativo – sem a necessidade de submissão ao plenário.

No período de junho a outubro, as convenções partidárias, a Copa do Mundo e as eleições acarretam o tradicional “recesso branco”, que afeta, sobretudo, as decisões de plenário. Nesses meses, principalmente as comissões da Câmara e do Senado serão responsáveis pela maior parte da atividade legislativa, inclusive de forma conclusiva – prescindindo de votação em plenário.

Já as decisões sobre temas mais sensíveis, salvo algumas exceções, só devem ser de fato apreciadas pelo plenário ao final do ano, quando concluído o processo eleitoral. Uma das exceções a esse quadro é a questão da regulamentação da criação, fusão, desmembramento e incorporação de municípios.

No caso do Poder Judiciário, há uma grande expectativa de que processos com repercussão geral no STF - muitos deles com interface federativa – sejam objeto de deliberação.

### **3. Agenda federativa no Congresso Nacional**

Uma extensa pauta de temas federativos se encontra em discussão no Congresso Nacional. Tendem a tramitar, com pouco dissenso, o projeto que concede porte de arma funcional aos integrantes do quadro efetivo de agentes e guardas prisionais (PL 6.565/2013) e a proposta, enviada pelo Executivo, que cria cotas para negros em concursos públicos (PL 6738/13).

A regulamentação da criação, fusão, desmembramento e incorporação de municípios, aprovada no Congresso em 2013, foi objeto de veto presidencial total. Antes da apreciação do veto pelo Congresso, suscitou-se, como proposta de acordo, a possível formulação de um novo projeto.

Salvo projetos com urgência constitucional, os demais devem experimentar dificuldades para a sua aprovação congressual, a não ser após as eleições. Dessa forma, até o final do ano, o espaço principal do debate federativo no Congresso passa a ser cada vez menos o plenário e, cada vez mais, as comissões da Câmara e do Senado. Algumas das propostas tramitam em caráter terminativo, ou seja, sem necessidade de votação em plenário, a não ser que haja recurso em contrário.

Estão em tramitação, em comissões, o Estatuto da Metrópole (PL 3.460/2004); a PEC nº 165/99, que cria municípios oriundos de distritos distantes mais de 70 Km da sede (dispensa a exigência de aprovação de lei estadual e realização de estudo de viabilidade municipal); e a PEC nº 261/13, que aumenta o percentual de repasses da União ao Fundo de Participação dos Municípios e ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal.

Foi aprovada na Câmara e aguarda votação em segundo turno a Proposta de Emenda à Constituição (PEC nº 103/2011) que prorroga por mais 50 anos os benefícios da Zona Franca de Manaus. A votação, porém, gerou a negociação dos parlamentares de outros estados em favor da prorrogação das demais áreas de livre comércio existentes, além da de Manaus.

Com menor polêmica, no Senado há a proposta que obriga os estados e o DF a organizarem seu quadro de Defensores Públicos em no máximo 8 anos (PEC nº

247/2013). Em fase de sanção presidencial se encontra a lei que determina o fornecimento de merenda especial para alunos com restrições alimentares (Projeto de Lei nº 6483/06).

#### 4. Processos com repercussão geral no Poder Judiciário

Os processos levados ao STF e já admitidos como tendo repercussão geral são provavelmente aqueles com maiores chances de serem analisados no curto prazo.

A tabela abaixo mostra as principais questões de interface federativa que podem ser resolvidas pelo Tribunal por meio desse mecanismo da repercussão geral, pelo qual, a partir de sua admissão, o andamento desses processos é suspenso (o chamado sobrestamento) em outros tribunais, até sua decisão final pelo STF.

Tabela 1 - Processos com repercussão geral já admitida pelo STF

Questão	Número de processos relacionados
Indenização pelo não encaminhamento de projeto de lei de reajuste anual dos vencimentos de servidores públicos.	5863
Reserva de Lei Complementar para instituir PIS e COFINS sobre a importação e aplicação retroativa da Lei nº 10.865/2004.	564
Responsabilidade do Estado por danos morais decorrentes de superlotação carcerária.	71
Majoração da alíquota de contribuição para o PIS mediante Medida Provisória.	54

Fonte: elaboração do autor, a partir de dados do Supremo Tribunal Federal disponíveis em < [http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaRepercussaoGeral&pagina=listas\\_rg](http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaRepercussaoGeral&pagina=listas_rg) >

O maior volume de processos nessa condição se refere às indenizações pelo não encaminhamento de Projetos de Lei de reajuste anual dos vencimentos de servidores públicos. O volume evidencia a resposta das administrações municipais em face de dificuldades financeiras e também dos limites estabelecidos pela Lei de

Responsabilidade Fiscal. Expressa ainda um potencial crítico quanto a um aspecto sensível à gestão pública, com consequências para a qualidade e continuidade da prestação de serviços.

No âmbito dos estados, a situação do sistema carcerário foi a mais agravada no período recente. Os processos em análise nos tribunais e que aguardam o posicionamento do STF pedem a imputação de responsabilidade aos Estados e ao Distrito Federal por danos morais decorrentes de superlotação carcerária.

A expectativa é de que a apreciação desses processos seja retomada de modo mais intenso a partir dos próximos meses. Em sua decisão mais recente, o plenário do STF declarou a inconstitucionalidade de leis que admitem a contratação temporária de servidores públicos para o exercício do magistério de forma genérica e sem a delimitação da duração dos contratos, não podendo ser superiores a 12 meses<sup>6</sup>.

---

<sup>6</sup> Julgamento dos Recursos Extraordinários (REs) 658026, 527109 e 556311, disponíveis, respectivamente, em <  
<http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?numero=658026&classe=RE&origem=AP&recurso=0&tipoJulgamento=M>>, <  
<http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?numero=527109&classe=RE&origem=AP&recurso=0&tipoJulgamento=M>> e <  
<http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?numero=556311&classe=RE&origem=AP&recurso=0&tipoJulgamento=M>>



## 5. Conclusões

O acompanhamento da agenda federativa no primeiro trimestre de 2014 demonstra a retomada e, ao mesmo tempo, as dificuldades de encaminhamento de soluções aos problemas mais agudos do federalismo brasileiro.

As questões citadas como as de maior destaque foram a reformulação da proposta de criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; a prorrogação da Zona Franca de Manaus; e a declaração de inconstitucionalidade – a partir de um processo com repercussão geral – da contratação de servidores públicos para cargos temporários sem a devida especificação das atribuições e a delimitação temporal do exercício.

Diante do quadro de dificuldades, sobretudo na Câmara dos Deputados, a perspectiva é que boa parte do processo legislativo se encaminhe mais aceleradamente no âmbito das comissões até junho, e as decisões finais só sejam de fato apreciadas pelo plenário ao final do ano, concluído o processo eleitoral.

Se contrastados com os temas mais relevantes de 2013, que levaram à eclosão de manifestações populares, aos cinco pactos propostos pelo Executivo e a uma agenda legislativa de “resposta às ruas”, nenhuma das questões acima prossegue ou aprofunda essas agendas. As questões de 2013 eram referentes à melhoria da qualidade do transporte e da mobilidade urbana, da educação e da saúde; à reforma política e ao combate à corrupção.

Algumas das propostas que poderiam reforçar uma agenda federativa de maior amplitude seriam o Plano Nacional de Educação (PNE); o projeto de iniciativa popular que eleva os recursos para o financiamento à saúde; o Regime Especial de Incentivos para o Transporte Coletivo Urbano de Passageiros (Reitup); o uso da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) para subsidiar as tarifas de transporte coletivo; a regulamentação dos pisos salariais das categorias profissionais ligadas a programas nacionais descentralizados (como agentes

comunitários de saúde e profissionais da segurança pública); e a tipificação da corrupção como crime hediondo, dentre outros.

Fica claro que ocorreu novamente um distanciamento entre a agenda de curto prazo dos Poderes e os temas mais candentes e com potencial crítico na relação do Estado com a sociedade.

Algumas matérias que se arrastam desde o ano passado mostram alguns avanços na tramitação legislativa, dado o rito final em muitas comissões. Todavia, persistem dificuldades decorrentes da ausência de acordos de maioria. Tais dificuldades devem se assoberbar em um ano abreviado pelo calendário eleitoral.

## **Anexo I – Projetos legislativos em tramitação na Câmara e Senado, em diferentes fases<sup>7</sup>**

- Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 496/2011 (do senador Vital do Rêgo), em caráter terminativo, que altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências), para tornar obrigatória a elaboração de projeto executivo anteriormente à abertura de licitações para a contratação de obras e serviços.
- Proposta de emenda à Constituição (PEC) nº 34/2013, que altera os incisos XIX e XX do art. 37 e o art. 88 da Constituição Federal, para determinar que a criação e extinção de órgãos, Ministérios ou entidades da Administração Pública seja feita mediante Lei Complementar;
- Projeto de Lei do Senado (PLS) 226/2013 (do senador Lobão Filho) que altera a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, para determinar que a Câmara Legislativa do Distrito Federal, as Assembleias Legislativas e as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para suas respectivas Unidades da Federação.
- PLS nº 221/2009 (da senadora Marisa Serrano) que cria Áreas de Livre Comércio nos Municípios de Corumbá e Ponta Porã, no estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.
- Projeto de Decreto do Senado (PDS) nº 460/2013 (do senador Cristovam Buarque e outros), que convoca plebiscito para consultar o eleitorado nacional sobre a transferência para a União da responsabilidade sobre a educação básica. A pergunta proposta para o plebiscito seria a seguinte: “A educação básica pública e gratuita deve passar a ser da responsabilidade do

---

<sup>7</sup> Informações levantadas com base em pesquisa estruturada nos portais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Governo Federal?” A proposta, a princípio, seria submetida ao eleitorado brasileiro simultaneamente ao primeiro turno das eleições de 2014.

- PEC nº 73/2011 (senador Wilson Santiago e outros), que altera a redação do § 6º do art. 14 da Constituição Federal para determinar a desincompatibilização do Presidente da República, do Governador do Estado e do Prefeito Municipal como condição para a candidatura eleitoral.
- PEC nº 38/2007 (do senador João Vicente Claudino e outros) que acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 15 da Constituição Federal para disciplinar a mudança de domicílio eleitoral para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito.
- PLS 541/2007 (do senador Marcelo Crivella) autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Melhoria Habitacional em Áreas Urbanas de Risco com participação do Comando do Exército. Segue em tramitação conjunta com o PLS nº 16/2009, que institui o Programa para a Revitalização das áreas atingidas pelas enchentes no Brasil, e com o PLS nº 65/ 2010 (altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979), que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, e a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Também tramitam juntos o PLS nº 99/2010, que dispõe sobre o parcelamento do solo e dá outras providências, e a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa “Minha Casa, Minha Vida” e sobre a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, para impedir a implantação de infraestrutura básica e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas de risco.
- PEC nº 13/2009 (do senador Raimundo Colombo e outros), que revoga o inciso I do art. 154 e o § 4º do art. 195 da Constituição Federal para suprimir a competência tributária residual da União em matéria de impostos e de contribuições sociais destinadas ao financiamento da Seguridade Social. Sendo aprovada, segue para o Plenário da Casa; PEC nº 247/2013, que propõe a fixação de um prazo de 8 anos para que a União, os Estados e o Distrito Federal se organizem para haver defensores públicos em todas as unidades jurisdicionais da federação.

- PL nº 6.565/2013, que concede porte de arma funcional aos integrantes do quadro efetivo de agentes e guardas prisionais.
- PL nº 6738/13, do Executivo, que cria cotas para negros em concursos públicos.O Estatuto da Metr pole (PL nº 3.460/2004)
- PEC nº 165/99, que cria munic pios oriundos de distritos distantes mais de 70 km da sede. Dispensa a exig ncia de aprova o de lei estadual e realiza o de estudo de viabilidade municipal para que sejam criados tais munic pios.
- PEC nº 261/13, que eleva o percentual de recursos transferidos obrigatoriamente pela Uni o ao Fundo de Participa o dos Munic pios e ao Fundo de Participa o dos Estados e do Distrito Federal.
- Os projetos dos pisos salariais de profissionais da seguran a p blica (PECs 446/09 e 300/08) e de agentes comunit rios de sa de (PL 7495/06).

**Anexo II - Processos com repercussão geral já deferida e pendentes de decisão no Supremo Tribunal Federal**

<b>Tribunal</b>	<b>Relator atual</b>	<b>Descrição do tema</b>	<b>Qtd. De Processos</b>
JEFTRF2	MIN. MARCO AURÉLIO	Indenização pelo não encaminhamento de projeto de lei de reajuste anual dos vencimentos de servidores públicos.	261
STJ	MIN. MARCO AURÉLIO	Indenização pelo não encaminhamento de projeto de lei de reajuste anual dos vencimentos de servidores públicos.	16
STJ	MIN. TEORI ZAVASCKI	Responsabilidade do Estado por danos morais decorrentes de superlotação carcerária.	1
TJRJ	MIN. MARCO AURÉLIO	Indenização pelo não encaminhamento de projeto de lei de reajuste anual dos vencimentos de servidores públicos.	6
TJRJ	MIN. TEORI ZAVASCKI	Responsabilidade do Estado por danos morais decorrentes de superlotação carcerária.	15
TJRS	MIN. MARCO AURÉLIO	Indenização pelo não encaminhamento de projeto de lei de reajuste anual dos vencimentos de servidores públicos.	594
TRF1	MIN. MARCO AURÉLIO	Indenização pelo não encaminhamento de projeto de lei de reajuste anual dos vencimentos de servidores públicos.	165

TRF1	MIN. MARCO AURÉLIO	a) Reserva de lei complementar para instituir PIS e COFINS sobre a importação. b) Aplicação retroativa da Lei nº 10.865/2004.	7
TRF1	MIN. DIAS TOFFOLI	Majoração da alíquota de contribuição para o PIS mediante medida provisória.	12
TST	MIN. MARCO AURÉLIO	Indenização pelo não encaminhamento de projeto de lei de reajuste anual dos vencimentos de servidores públicos.	36
TJMG	MIN. MARCO AURÉLIO	Indenização pelo não encaminhamento de projeto de lei de reajuste anual dos vencimentos de servidores públicos.	63
TJSP	MIN. MARCO AURÉLIO	Indenização pelo não encaminhamento de projeto de lei de reajuste anual dos vencimentos de servidores públicos.	3593
TJRN	MIN. MARCO AURÉLIO	Indenização pelo não encaminhamento de projeto de lei de reajuste anual dos vencimentos de servidores públicos.	1
TRF4	MIN. MARCO AURÉLIO	Indenização pelo não encaminhamento de projeto de lei de reajuste anual dos vencimentos de servidores públicos.	757
TRF4	MIN. MARCO AURÉLIO	a) Reserva de lei complementar para instituir PIS e COFINS sobre a importação. b) Aplicação retroativa da Lei nº 10.865/2004.	548
TRF4	MIN. DIAS TOFFOLI	Majoração da alíquota de contribuição para o PIS mediante medida provisória.	28

TJSC	MIN. MARCO AURÉLIO	Indenização pelo não encaminhamento de projeto de lei de reajuste anual dos vencimentos de servidores públicos.	1
TJPE	MIN. MARCO AURÉLIO	Indenização pelo não encaminhamento de projeto de lei de reajuste anual dos vencimentos de servidores públicos.	<u>6</u>
TJRS	MIN. MARCO AURÉLIO	Indenização pelo não encaminhamento de projeto de lei de reajuste anual dos vencimentos de servidores públicos.	<u>42</u>
TJBA	MIN. TEORI ZAVASCKI	Responsabilidade do Estado por danos morais decorrentes de superlotação carcerária.	<u>1</u>
TJBA	MIN. MARCO AURÉLIO	Indenização pelo não encaminhamento de projeto de lei de reajuste anual dos vencimentos de servidores públicos.	<u>2</u>
TJES	MIN. MARCO AURÉLIO	Indenização pelo não encaminhamento de projeto de lei de reajuste anual dos vencimentos de servidores públicos.	<u>8</u>
TJPR	MIN. MARCO AURÉLIO	Indenização pelo não encaminhamento de projeto de lei de reajuste anual dos vencimentos de servidores públicos.	<u>137</u>
TJPR	MIN. TEORI ZAVASCKI	Responsabilidade do Estado por danos morais decorrentes de superlotação carcerária.	<u>1</u>
TJMT	MIN. MARCO AURÉLIO	Indenização pelo não encaminhamento de projeto de lei de reajuste anual dos vencimentos de servidores públicos.	<u>90</u>



TJSE	MIN. MARCO AURÉLIO	Indenização pelo não encaminhamento de projeto de lei de reajuste anual dos vencimentos de servidores públicos.	<u>3</u>
TRF2	MIN. MARCO AURÉLIO	Indenização pelo não encaminhamento de projeto de lei de reajuste anual dos vencimentos de servidores públicos.	<u>68</u>
TRF2	MIN. MARCO AURÉLIO	a) Reserva de lei complementar para instituir PIS e COFINS sobre a importação. b) Aplicação retroativa da Lei nº 10.865/2004.	<u>9</u>
TRF2	MIN. DIAS TOFFOLI	Majoração da alíquota de contribuição para o PIS mediante medida provisória.	<u>14</u>
TJMS	MIN. MARCO AURÉLIO	Indenização pelo não encaminhamento de projeto de lei de reajuste anual dos vencimentos de servidores públicos.	<u>14</u>
TJMS	MIN. TEORI ZAVASCKI	Responsabilidade do Estado por danos morais decorrentes de superlotação carcerária.	<u>53</u>

Fonte: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Estatísticas e relatórios:** processos sobrestados em razão da repercussão geral. Brasília: STF, 2014. Disponível em <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=estatistica&pagina=sobrestadosrg>> Acesso em 7 de março de 2014.